



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

ABREME-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REVENDADORES E DISTRIBUIDORES DE MATERIAIS ELÉTRICOS

SINDICEL-SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINCOELÉTRICO-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

ABINEE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA

ABILUX/SINDILUX-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ILUMINAÇÃO/SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ABIMAQ- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS

ESTIMATIVA DA MARGEM DE VALOR AGREGADO NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO (CAT81/2011)

RELATÓRIO FINAL

SÃO PAULO

JUNHO/2012

ÍNDICE

1. OBJETIVO	1
2. PRODUTOS	2
3. METODOLOGIA	3
4. RESULTADOS DOS CÁLCULOS DAS MVA POR NCM	4

1. OBJETIVO

Pesquisa de preços para cálculo da margem de valor agregado (MVA) para os produtos de Materiais de Construção e Congêneres, destinado a dar cumprimento ao regime de substituição tributária instituído pela Lei Estadual nº 12.681/2007 para efeito de recolhimento do ICMS incidente sobre tais produtos no Estado de São Paulo.

2. PRODUTOS

Como resultado de reuniões e consultas técnicas entre as equipes da Fipe, das seis entidades contratantes e da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, foram selecionados produtos representativos de cada um dos itens e respectivos NCMs/NBMS da CAT81/2011, cuja pesquisa de preços no varejo foi objeto de contrato firmado entre elas e a FIPE, em conformidade ao estabelecido na Portaria CAT124/2011.

3. METODOLOGIA

3.1 Para o cálculo da MVA do produto j são necessários dois preços básicos: PS, que é o preço do substituto tributário (fabricante ou distribuidor) aos vendedores, e PV que é o preço de venda dos comerciantes ao consumidor final, conforme expresso na fórmula abaixo:

$$MVA_j = \{[(PV_j/PS_j) - 1] * 100\}$$

a) Cálculo do PS $_j$ - O preço do substituto tributário (fabricantes) é a média dos preços CIF dos produtos que constam nas Notas Fiscais Eletrônicas extraídas, diretamente, dos “Arquivos da Secretaria da Fazenda”, em trabalho conjunto pelos técnicos da Secretaria e os técnicos da Fipe;

b) Cálculo do PV $_j$ – O preço de venda do produto é a média dos preços coletados pela pesquisa de campo da Fipe, na Grande São Paulo e nas seguintes cidades de Santos, Campinas, São José dos Campos, Sorocaba e Ribeirão Preto, considerando os diversos estabelecimentos de vendas desses produtos, incluindo o fornecimento dos preços constantes das notas fiscais ou cupom fiscal pelas grandes redes comerciais, além da pesquisa de preço via Internet.

3.2 O MVA do NCM é a média ponderada dos MVA $_j$ dos produtos que o compõe.

$$MVA_{NCM} = \sum_j (w_j \cdot MVA_j)$$

O peso w_j é dado pela participação de cada produto j no mercado do respectivo NCM. Esse peso pode ser obtido diretamente das planilhas de cálculo do PS $_j$ da Secretaria da Fazenda ou deve ser obtido através de pesquisas de mercado elaboradas por instituições idôneas (como a A C Nielsen e outras). Caso inexistam essas informações, poderá ser utilizada a média simples, a mediana ou informações do próprio substituto tributário, sujeito à auditoria pelos técnicos da Fipe e Secretaria da Fazenda.

4. RESULTADOS DOS CÁLCULOS DAS MVA POR NCM

<i>ESTIMATIVA DA MARGEM DE VALOR AGREGADO NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO-CAT81/2011</i>
--

Item	NBM/SH	Descrição	IVA/ST Atual	IVA/ST SEFAZ	IVA/ST calculado
1	84137010	Eletrobombas submersíveis	31	53	36%
2	8504	Transformadores, conversores, retificadores, bobinas de reatância e de auto-indução, exceto reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados na posição 8504.10.00, os produtos de uso automotivo e os descritos nos itens 28, 29 e 30 do §1º do artigo 313-Z19	48	73	50%
3	8513	Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo: de pilhas, de acumuladores, de magnetos) - Exceto os aparelhos de iluminação utilizados em ciclos e automóveis	39	63	Informações Insuficientes-SEFAZ e Campo
4	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto os produtos descritos no item 36 do § 1º do artigo 313-Z19	37	60	44%
5	8517	Aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia por fio, incluídos os aparelhos telefônicos por fio conjugado com aparelho telefônico portátil sem fio, e os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofone - Exceto os de uso automotivo e os produtos descritos nos itens 39, 40 e 41 do § 1º do artigo 313-Z19	37	60	49%
5.1	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e plugs	36	59	47%
5.2	85171999	Outros aparelhos telefônicos e videofones, exceto telefone celular	38	61	
6	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28 - Exceto as de uso automotivo	39	62	
6.1	85291011	Antenas com refletor parabólico, exceto para telefone celular - Exceto as de uso automotivo	38	61	
6.2	85291019	Outras antenas, exceto para telefones celulares - Exceto as de uso automotivo	46	70	
7	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio) - Exceto os produtos de uso automotivo	33	55	
7.1	853110	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto para uso automotivo	40	63	
7.2	85318000	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual - Exceto os produtos de uso automotivo	34	56	43%
8	8532	Condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis	38	61	Informações Insuficientes-SEFAZ e Campo
9	8533	Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros) - Exceto de aquecimento	39	62	

Item	NBM/SH	Descrição	IVA/ST Atual	IVA/ST SEFAZ	IVA/ST calculado
10	85340000	Circuitos impressos - Exceto os de uso automotivo	39	62	
11	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V - Exceto os de uso automotivo	42	66	46%
12	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas - Exceto os de uso automotivo	38	61	43%
13	8537	Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90 da NBM/SH, bem como os aparelhos de comando numérico	29	51	Informações Insuficientes-SEFAZ e Campo
14	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37	41	65	40%
15	85414011	Diodos emissores de luz (LED) - Exceto diodos "laser"	30	52	
	85414021				
	85414022				
16	85437092	Eletrificadores de cercas	38	61	
17	74130000	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos - Exceto para uso automotivo	39	63	
17.1	8544	fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos e construção civil (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos - exceto para uso automotivo	36	59	41%
	7605				
	7614				
18	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	46	70	
19	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	38	61	Informações Insuficientes-SEFAZ e Campo
20	9032	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos, suas partes e acessórios - exceto os classificados na posição 9032.89.2, os de uso automotivo e os produtos descritos no item 57 do § 1º do artigo 313-Z19	38	61	45%
	90330000				
21	90303	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador - Exceto os de uso automotivo	33	55	
22	903089	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, freqüencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de	31	53	

Item	NBM/SH	Descrição	IVA/ST Atual	IVA/ST SEFAZ	IVA/ST calculado
		controle de grandezas elétricas e detecção			
23	910700	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	37	60	48%
24	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições	39	63	52%
24.1	940510	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes	35	58	43%
	94059				
24.2	94052000	Abajures de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	39	62	50%
	94059				
Média Aritmética			38,%	61%	45%
Mediana			38%	61%	45%